



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## Lei nº 264/2012

**EMENTA:** Dá denominação a ruas desta cidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO A seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas até então não denominadas, localizadas nos locais abaixo especificados, receberão as denominações como seguem:

a) A rua paralela à Rua Maria de Lourdes Lima, no Bairro de São Sebastião – lado nordeste – será denominada de **Rua José Pereira de Lima – Zé de Arnor.**

b) A primeira rua paralela à Benedito Pereira de Carvalho – Lado Leste – receberá o nome de **Rua Laurinda Pereira Cabral.**

c) A 2ª rua paralela à Benedito Pereira de Carvalho (seqüência) após a Laurinda Pereira Cabral, se denominará de **Rua Julião Ramos da Silva.**

d) A rua logo após a Rua Julião Ramos da Silva, será denominada de **Rua Alexandrina Pereira de Carvalho**

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas identificadoras das respectivas ruas bem como a enumeração dos imóveis e o devido cadastramento junto à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2012.

  
José Pereira Nunes  
- Prefeito

